



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI/SC

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de dezembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO ELETRÔNICO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O PRESENTE EDITAL UTILIZA O DECRETO MUNICIPAL N. 3633/2025 QUE DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEL LOCAL E REGIONAL.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DE ANITA
GARIBALDI/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.
60/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi/SC, representada pelo Prefeito Municipal Henrique Menegazzo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



- 3.2. Após a fase de lances será aberta diligência com o prazo de 2 (duas) horas para que o vencedor da fase de lances anexe os documentos de habilitação ao sistema, sob pena de desclassificação.
- 3.3. Haverá margem de preferência de 10%, para microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, conforme Decreto Municipal nº 3633/2025.
- 3.4. A sessão da licitação ocorrerá através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 3.5.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.8. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº](#)





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. **Os interessados em participar deverão consultar no manual do sistema como devem anexar os documentos necessários, o manual poderá ser acessado por meio do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/categories/4548010306330-Manuais-do-Sistema>**

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,





conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inicia-se a fase de negociação.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. conter vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários para comprovação da habilitação serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);

f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);

h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

l) Declaração unificada constante do anexo III deste Edital;

m) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado atestando que a empresa executou serviços compatíveis com as características e objeto da licitação, ou seja, que tenha executado de forma satisfatória os mesmos serviços objeto desta licitação.

n) Apresentação de declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos e ferramentas no município de Anita Garibaldi/SC.

7.1. Os documentos serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será no valor de 1% sobre o valor do contrato que viria a ser celebrado ou no valor de 10% da ordem de fornecimento que esteja com atraso na entrega.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@anitagaribaldi.sc.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura de Anita Garibaldi/SC.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



- 11.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato
- 11.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

Anita Garibaldi, 28 de novembro de 2025.

Henrique Menegazzo – Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2025 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp24ecf09a1596f>





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi/SC possui uma frota de veículos que atende às demandas de diversos setores da administração pública, incluindo saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e transporte. Esses veículos são essenciais para a execução das atividades finalísticas do município, assegurando o atendimento à população e o cumprimento das políticas públicas.

Considerando o uso contínuo e intenso dessa frota, torna-se indispensável a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma regular e eficiente, para garantir o pleno funcionamento dos veículos, evitando paralisações, preservando a vida útil dos bens públicos e assegurando a prestação adequada dos serviços essenciais.

A manutenção preventiva permite identificar e corrigir problemas antes que causem falhas graves, reduzindo custos futuros, bem como garantindo maior segurança aos servidores e usuários. Já a manutenção corretiva é necessária para solucionar avarias emergenciais que comprometam o funcionamento seguro e adequado dos veículos.

Diante da variedade e complexidade dos serviços necessários, bem como da demanda contínua e imprevisível ao longo do exercício, a Administração entende que o Registro de Preços por horas/homem é o modelo mais adequado, pois possibilita:

1. Atendimento conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata;
2. Flexibilidade operacional, permitindo que diferentes secretarias utilizem os serviços conforme suas demandas;





3. Economia e racionalização dos gastos públicos, uma vez que o pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente executados;
4. Padronização e controle da execução, considerando que o termo de referência detalha os parâmetros técnicos e operacionais exigidos.

Além disso, o objeto demanda mão de obra especializada, ferramentas adequadas e equipamentos específicos, os quais não se encontram disponíveis na estrutura atual do Município, inviabilizando a execução direta dos serviços.

Assim, justifica-se plenamente a contratação mediante Registro de Preços de horas/homem para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo-se economicidade, continuidade e eficiência no atendimento às necessidades da Administração Pública e da comunidade de Anita Garibaldi/SC.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

3.1 – Os serviços serão divididos em serviço para veículo: leve, médio e pesado, com a seguinte classificação:

Veículo leve: utilitários com capacidade de até 7 passageiros, motocicletas e roçadeiras;

Veículo médio: vans, micro-ônibus, demais veículos com capacidade de até 22 passageiros;

Veículo pesado: ônibus com 22 passageiros ou mais, patrulas, retroescavadeiras, tratores, caminhões, implementos agrícolas e demais veículos que não se enquadrem nas categorias anteriores.

N	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra para serviço de funilaria em veículo leve	Hora	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
2	Mão de obra para serviço de funilaria em veículo médio	Hora	300	R\$ 117,00	R\$ 35.100,00
3	Mão de obra para serviço de funilaria em veículo	Hora	300	R\$ 117,00	R\$ 35.100,00





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



	pesado				
4	Mão de obra para serviço mecânico em veículo leve	Hora	2.000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
5	Mão de obra para serviço mecânico em veículo médio	Hora	2.500	R\$ 120,00	R\$ 300.000,00
6	Mão de obra para serviço mecânico em veículo pesado	Hora	2.800	R\$ 135,00	R\$ 378.000,00
7	Mão de obra para serviço elétrico e eletrônico em veículo leve	Hora	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
8	Mão de obra para serviço elétrico e eletrônico em veículo médio	Hora	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
9	Mão de obra para serviço elétrico e eletrônico em veículo pesado	Hora	200	R\$ 76,00	R\$ 15.200,00
10	Mão de obra para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado em veículo leve	Hora	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
11	Mão de obra para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado em veículo médio	Hora	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
12	Mão de obra para serviço de instalação e manutenção de ar condicionado em veículo pesado	Hora	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
13	Mão de obra para serviço de injeção eletrônica em veículo leve	Hora	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
14	Mão de obra para serviço de injeção eletrônica em veículo médio	Hora	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
15	Mão de obra para serviço de injeção eletrônica em	Hora	950	R\$ 205,00	R\$ 194.750,00





	veículo pesado				
16	Mão de obra para serviço de tornearia em veículo leve	Hora	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
17	Mão de obra para serviço de tornearia em veículo médio	Hora	600	R\$ 104,00	R\$ 93.600,00
18	Mão de obra para serviço de tornearia em veículo pesado	Hora	900	R\$ 128,00	R\$ 115.200,00
19	Mão de obra para serviço de retifica para veículos leves	Hora	600	R\$ 217,00	R\$ 130.200,00
20	Mão de obra para serviço de retifica para veículos médio	Hora	600	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
21	Mão de obra para serviço de retifica para veículos pesados	Hora	600	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
22	Mão de obra serviços hidráulico para veículos leves	Hora	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
23	Mão de obra serviços hidráulico para veículos médios	Hora	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
24	Mão de obra serviços hidráulico para veículos pesados	Hora	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00

Valor total estimado para licitação é de R\$ 2.430.750,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais).

3.2 – Os serviços devem ser prestados dentro dos limites do município, tendo em vista que se torna inviável levar os veículos para outro município, portanto, devem realizar os serviços em local próprio da empresa dentro do município de Anita Garibaldi/SC (art. 47, §2º c/c art. 67, III, da Lei 14.133/21).





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



3.3 - A empresa fica obrigada a fornecer a descrição detalhada de eventuais peças que sejam necessárias para o concerto para que a Administração possa realizar a aquisição;

3.4 – Os únicos veículos que autoriza-se a prioridade na execução dos serviços é os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e transporte escolar;

3.5 - O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser executado quando possível de forma imediata, ou informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, salvo nos casos devidamente justificados em razão da necessidade de aguardar a vinda da peça necessária;

3.6 – A aquisição de peças será feita por meio de fornecedores devidamente credenciados ao sistema MAXIFROTA (ferramenta de pesquisa de preços), onde será cotada a peça necessária com no mínimo 3 fornecedores, salvo nos casos devidamente justificados.

3.7 – São consideradas ferramentas indispensáveis a execução dos serviços: Aparelho Scanner, caixa de ferramentas completa, aparelho de teste de motor de partida e alternador e bateria, osciloscópio. Devendo as empresas participantes possuir esses equipamentos em seus oficinas sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Indicar responsável pelo recebimento e fiscalização da execução contratual.

4.2 - Realizar o pagamento de acordo com as condições previstas no contrato, após a comprovação da execução satisfatória dos serviços.

4.3 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou defeito na entrega dos veículos para que providencie nova entrega;

4.4 - Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e o cronograma de entrega.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1 – Entregar o veículo devidamente consertado, sendo que o prazo dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser executado quando possível de forma imediata, ou informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, salvo nos casos devidamente justificados em razão da necessidade de aguardar a vinda da peça necessária;

5.2 - **Executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva** nos veículos da frota municipal, conforme solicitações e ordens de serviço emitidas pela Administração.

5.3 - **Disponibilizar mão de obra qualificada e habilitada**, com profissionais capacitados e experientes para realizar os serviços automotivos descritos no Termo de Referência.

5.4 - **Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e dispositivos necessários**, em perfeitas condições de uso, garantindo a execução adequada e segura dos serviços.

5.5 - **Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos** para início e conclusão dos serviços, observando a urgência definida pela Administração em casos emergenciais.

5.6 - **Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados**, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de má execução, cabendo realizar os reparos sem ônus adicional ao Município.

5.7 - **Manter ambiente de trabalho organizado, limpo e seguro**, observando normas de saúde, segurança e meio ambiente.

5.8 - **Respeitar todas as normas de trânsito, segurança e legislação vigente**, incluindo regulamentações técnicas aplicáveis aos serviços automotivos.

5.9 - **Registrar e controlar as horas trabalhadas**, apresentando relatórios detalhados contendo: profissional responsável, atividades executadas, tempo despendido, veículo atendido e demais informações solicitadas pela fiscalização.

5.10 - **Comunicar imediatamente à Administração** qualquer irregularidade identificada nos veículos que possa comprometer seu funcionamento ou segurança, sugerindo as intervenções necessárias.

5.11 - **Zelar pelo patrimônio público**, respondendo por danos causados aos veículos ou a quaisquer bens do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade;

6.2 – Somente será aceito pedido de reajuste de preços após um ano de vigência da Ata, quando será utilizado, desde que solicitado pela empresa, o Índice Setorial Automotivo (FGV – IPA – Peças e Acessórios Automotivos);

7- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Fica designado como fiscal dos serviços a serem executados cada um dos secretários ou diretores que solicitarem o serviço, a quem caberá comunicar qualquer irregularidade na execução contratual ao gestor de contratos;

9.2 – Os fiscais do contrato serão os responsáveis por atestar na nota fiscal que os serviços foram devidamente executados;

9.2 – Fica designado como gestor do contrato a Servidora Pública Deise Padilha Bopsin;

10- PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pela contratada.

10.2 – É obrigatória a informação dos dados bancários na nota fiscal sob pena de recusa do recebimento da nota.

11 - ORÇAMENTO

11.1 - Os recursos a serem utilizados para este objeto decorrem do orçamento para o ano de 2026, que serão informados quando da emissão das ordens de serviço tendo em vista tratar-se de registro de preços;

Anita Garibaldi, 28 de novembro de 2025.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



Henrique Menegazzo

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2025 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p24ecf09a1596f>





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(a) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Importante ressaltar inicialmente que a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretização deste princípio. Destarte, as contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Assim sendo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Portanto, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Extraí-se da obra de Marçal Justen Filho¹ que o Estudo Técnico Preliminar:

[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório:

[...] o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que

1 JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



desencadeia o processo da licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período de tempo.

Sobre a sua divulgação, dispõe Joel de Menezes Niebuhr²:

Convém ponderar que o estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade e avaliar as opções que o mercado lhe oferece, de modo a produzir o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso. Com esse espírito, o estudo técnico preliminar não é documento anexo obrigatório ao edital e não precisa ser levado à publicação. Pode até sê-lo, mas não o é de forma compulsória.

Diante do exposto, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

(b) **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Como o município não dispõe de mão de obra suficiente para realização dos serviços não há outra alternativa a não ser a contratação por meio de processo licitatório.

(c) **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

Considerando a transição de Lei Federal 8.666/1993 para a Lei Federal nº 14.133/2021 o Plano de Contratações Anual do Município de Anita Garibaldi ainda não foi elaborado.

(d) **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 421.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



Para que o objeto seja regularmente contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com ética e profissionalismo técnico exigido e estabelecido no Objeto da Contratação.

Para contratação a empresa deverá preencher alguns requisitos a seguir especificados:

- a) Os serviços devem ser prestados dentro dos limites do município, tendo em vista que se torna inviável levar os veículos para outro município, portanto, devem realizar os serviços em local próprio da empresa dentro do município de Anita Garibaldi/SC (art. 47, §2º c/c art. 67, III, da Lei 14.133/21).
- b) A empresa fica obrigada a fornecer a descrição detalhada de eventuais peças que sejam necessárias para o concerto para que a Administração possa realizar a aquisição;
- c) Os únicos veículos que autoriza-se a prioridade na execução dos serviços é os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e transporte escolar;
- d) O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser executado quando possível de forma imediata, ou informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, salvo nos casos devidamente justificados em razão da necessidade de aguardar a vinda da peça necessária;
- e) A aquisição de peças será feita por meio de fornecedores devidamente credenciados ao sistema MAXIFROTA (ferramenta de pesquisa de preços), onde será cotada a peça necessária com no mínimo 3 fornecedores, salvo nos casos devidamente justificados.
- f) São consideradas ferramentas indispensáveis a execução dos serviços: Aparelho Scanner, caixa de ferramentas completa, aparelho de teste de motor de partida e alternador e bateria, osciloscópio. Devendo as empresas participantes possuir esses equipamentos em seus oficinas sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços;

(e) ESTIMATIVA DO VALOR E DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

A quantidade solicitada leva em consideração a quantidade utilizada em anos anteriores.

A pesquisa de preços foi realizada levando em consideração as homologações dos processos licitatórios para o mesmo objeto dos municípios de: Celso Ramos/SC, Campos Novos/SC, Capinzal/SC, Zortéa/SC e Guaraciaba bem como na ferramenta “fonte de preços” que obedece as regras da Lei 14.133/21.

(f) LEVANTAMENTO DO MERCADO





Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.³

No presente caso a modalidade adequada é o pregão, e a pesquisa de preços foi realizada mediante pesquisa dos processos de licitações com o mesmo objeto no Estado de Santa Catarina, bem como na ferramenta “fonte de preços” que obedece as regras da Lei 14.133/21.

Ademais, a única solução viável e possível para o presente caso é a contratação dos serviços de forma terceirizada já que o município não dispõe de mão de obra suficiente para atendimento da demanda.

(g) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

3 HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. JusPodivm, 2023 p. 157.





Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Portanto, a descrição da solução como um todo é a contratação de empresas que possam realizar os serviços no município de Anita Garibaldi.

(h) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

A divisão do objeto em **itens distintos** tem como finalidade assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência à contratação. No caso do Registro de Preços para horas/homem destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, a fragmentação do objeto por itens mostra-se **adequada e necessária**, pelos seguintes fundamentos:

1. Diversidade dos serviços demandados
As manutenções automotivas envolvendo serviços elétricos, mecânicos, suspensão, freios, funilaria, alinhamento e outros possuem características e exigem especializações diferentes. Dividir por itens permite que empresas especializadas concorram apenas nos serviços que realmente executam, ampliando a competitividade.
2. Ampliação da participação de micro e pequenas empresas
A divisão por itens possibilita que empresas de menor porte, muitas vezes especializadas em áreas específicas, participem do certame, atendendo ao princípio do tratamento favorecido previsto na LC 123/2006.
3. Redução de custos para a Administração
A competição segmentada tende a gerar propostas mais vantajosas, pois cada empresa apresenta preço apenas para o serviço que domina, evitando a prática de sobrepreço em áreas em que não possui especialização.
4. Maior eficiência na execução
Permite que a Administração utilize fornecedores diferentes conforme a especialidade, assegurando melhor qualidade técnica dos serviços, redução de retrabalhos e menor tempo de manutenção dos veículos.
5. Aderência às práticas recomendadas pelos órgãos de controle
O Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas Estaduais orientam que a Administração adote a divisão do objeto em itens sempre que possível, para ampliar a competitividade, conforme princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
6. Atendimento ao princípio da competitividade e à legislação
A divisão em itens atende ao disposto no art. 23, §1º, da Lei 8.666/93 (quando aplicável) e ao art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, que orientam a Administração a parcelar o objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



Diante do exposto, a licitação em **itens separados** revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Anita Garibaldi/SC, garantindo maior competitividade, especialização, economicidade e qualidade na execução dos serviços de manutenção da frota municipal.

(i) RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

Pretende-se, com a licitação que o município possa contar com empresas especializadas para realização de reparos em veículos para não ocasionar prejuízos a continuidade dos serviços públicos.

(j) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

Fica designado como fiscal da execução dos serviços cada um dos secretários e diretores que solicitarem os serviços.

Os fiscais serão os responsáveis por atestar na nota fiscal que os veículos foram devidamente consertados e a quantidade de horas exata para o conserto.

Fica designado como gestor do contrato a Servidora Pública Deise Padilha Bopsin;

(k) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21),

A presente contratação não dependerá de outros processos para sua execução.

(l) IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

A execução dos serviços não implica a geração de impactos ambientais significativos.

Os serviços serão realizados exclusivamente em oficinas especializadas, devidamente licenciadas ou autorizadas, as quais já possuem estrutura, procedimentos e responsabilidades próprias para o correto manejo e destinação de resíduos automotivos, como óleo usado, filtros, fluidos, peças e outros materiais resultantes das atividades de manutenção.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



Dessa forma, considerando que o Município não realizará diretamente o manuseio ou descarte de resíduos e que o contratado deverá seguir toda a legislação ambiental aplicável, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são mínimos e devidamente mitigados pela contratada, não havendo risco relevante ao meio ambiente.

(m) **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Anita Garibaldi, 28 de novembro de 2025.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi/SC, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.777.335/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Henrique Menegazzo, considerando o julgamento da Licitação n...., Pregão Eletrônico n...., para **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** resolve registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n..., com sede..., neste ato representada por..., inscrito(a) no CPF sob n..., de acordo com a classificação e a quantidade e valor registrado no Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** conforme Termo de Referência, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços, especificações e quantidades objeto desta Ata são as que seguem:

....

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1-O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 -O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura.

4.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6 -Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



4.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens.

5.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 31 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. *Por razão de interesse público;*

5.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

6. DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Anita Garibaldi, ... de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025 do Município de Anita Garibaldi/SC, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.
- f) A fim de fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, declara que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (SOMENTE QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).
- g) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta.
- h) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

